



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 31/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

UASG: 926677

Data de Abertura: 13/12/2024 às 10:30h	
No sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
Código da Licitação: 90031/2024	Data do Edital: 26/11/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Switches de Rede Corporativa incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 60 meses, conforme especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO.

A despesa desta licitação onerará os recursos financeiros classificados sob o número **01.031.3001.1001.4.4.90.52.35.01.100.**

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, **a partir das 8h do dia 29/11/2024.**

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br

1



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMCICY202400092

SIGA

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021	Menor preço global	Empreitada por preço global	Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTAS PARA ME/EPP/COOP:	VISTORIA OBRIGATÓRIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Facultativa	Termo de Contrato

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	17
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



EDITAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

(Processo Administrativo CMC-ADM-2024/00335)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Switches de Rede Corporativa incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 60 meses, conforme especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



CMC/CY202400092

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5.1. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.**

2.6.5.2. A vedação de que trata o item 2.6.5 e 2.6.5.1 estende-se a eventual subcontratada, pessoa física ou jurídica, caso esta seja permitida para o objeto.

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

5

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)



123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR TOTAL GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo utilizado na composição da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente cadastrados no sistema, até a abertura da sessão pública.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas nas condições do subitem anterior, após concedida a preferência prevista no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo aplicado, para tanto, o Decreto Federal 11.430/2022 até o advento de regulamentação local superveniente;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.18.2.5. **Havendo empate ficto, ou seja, situação em que a proposta ou lance final de microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação arrolados no item 7 do presente Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.1. Também deverão ser juntados catálogos e informações técnicas complementares aptas a comprovar que a proposta atende plenamente às especificações do Termo de Referência.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Relação de apenados de impedimento de contrato/licitação mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- e) Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital** e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;

6.6.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



6.6.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Poderão ser efetuadas diligências, mesmo após finalizado o prazo para apresentação de proposta adequada ao último lance, em prazo razoável e isonômico a ser fixado pelo pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período:

6.8.1. Para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, caso haja indícios de inexecuibilidade;

6.8.2. Para correção de erros formais, que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a alteração de marca e/ou modelo inicialmente ofertada;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conjuntamente com a proposta atualizada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, conforme disposto no item 5.20 do presente Edital.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação,



nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

7.2.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.9. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:

7.2.1.9.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.2.1.9.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.2.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede do Licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico

19

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



(ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.1.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.2.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.2.4. Qualificação Técnico-operacional:

7.2.4.1. Comprovação de aptidão, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, se dará por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, **que comprove fornecimento, instalação e configuração de rede corporativa composta por, no mínimo, 15 switches**.

7.2.4.1.1. Poderá ser solicitado que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.2. **Atestado de Vistoria** ou **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.5. **Outras comprovações:**

7.2.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme disposto no **Anexo IV – Modelo de Declarações**.

7.3. **Regras Gerais**

7.3.1. O descumprimento do prazo de habilitação disposto nos itens 5.20 e 7.1 ensejará a inabilitação do licitante.

7.3.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no *comprasnet* poderão ser solicitados a qualquer momento, podendo ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.

7.3.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.3.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.3.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.3.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.3.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



7.3.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.3.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.3.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.3.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



8.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, **assim entendido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção**;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de

27

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente por forma eletrônica**, pelos seguintes e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O pregão poderá ser retomado após a homologação da licitação, para aplicação dos procedimentos previstos nos §§ 2º e 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em atenção ao disposto na Lei Municipal 15.593/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.290, de 17 de abril de 2019, a Contratada recrutará, preferencialmente, mão de obra oriunda do Programa de Atenção à População em Situação de Rua, “Parceiros da Cidade – Mão Amiga”, devendo, neste caso, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, pelos seguintes canais de comunicação: Telefone: (19) 2515-7292; Celular: (19) 99394-0974; Av. Anchieta, 343, 5º andar, Campinas/ SP.



11.10 Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021, editados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, que poderão ser acessados no seguinte link: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/pesquisar>:

11.10.1. Ato da Mesa Diretora nº 05/2023 (Regulamenta os §§3º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do legislativo municipal);

11.10.2. Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade);

11.10.3. Ato da Mesa Diretora nº 02/2024 (Regulamenta o §2º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia);

11.10.4. Ato da Mesa Diretora nº 05/2024 (Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, em conformidade com o §1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

11.10.5. Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas);

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou



anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-2024/pregoes-eletronicos>

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO I-A: Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II: Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO III: Modelo de Minuta de Contrato;
- ANEXO IV: Modelo de Declarações;
- ANEXO V: Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação;

Campinas, 26 de novembro de 2024.

Julio Cesar Favinha

Diretor de Materiais e Patrimônio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Switches de Rede Corporativa incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 60 meses, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA
01	01	Switch para Datacenter (Top-of-rack), com interfaces 10 GE, 40GE, 100GE), com garantia e suporte de no mínimo 60 meses	618761	02	Unid.
01	02	Switch para rede Corporativa/Enterprise (acesso) com Uplinks de 10Gbps redundantes em Fibra Ótica, com no mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet, suporte à PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as portas, com garantia e suporte de no mínimo 60 meses	618760	33	Unid
01	03	Transceiver Ótico 10GBase-SR	609338	12	Unid.
01	04	Serviços de instalação, configuração e documentação e transferência de conhecimento	27570	01	Srv.

- 3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



3.2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01

- 3.2.1. Switch top-of-rack (TOR), com capacidade L2 e L3, voltado para uso em Datacenter:
- 3.2.2. Deverá possuir no mínimo 46 portas Ethernet com capacidade de 1G/10G Base-T
- 3.2.3. Deve possuir no mínimo 02 portas 1/10G SFP+
- 3.2.3.1. Alternativamente, caso o equipamento não possua slots com capacidade 1/10 Gbps, a Contratada deverá fornecer solução que proporcione a conexão com servidor existente DELL R540 a 10 Gbps;
- 3.2.4. Deve possuir no mínimo 04 portas 40/100Gb QSFP28
- 3.2.5. Deve ser empilhável ou disposto em link virtual em no mínimo 02 unidades. A conexão de empilhamento deve ser de no mínimo 40 Gbps e não poderá utilizar-se das interfaces mínimas exigidas no edital
- 3.2.6. Deve formar um switch virtual, de modo que as duas unidades solicitadas possam ser vistas como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:
- 3.2.7. Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes;
- 3.2.8. Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- 3.2.9. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo (940mpps)
- 3.2.10. Capacidade de switching de no mínimo 1700 Gbps



- 3.2.11. Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts
- 3.2.12. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem impacto na performance (hot-swappable)
- 3.2.13. O equipamento deve ter o fluxo de exaustão de modo a não expelir ar quente resultante de sua refrigeração pela parte frontal;
- 3.2.14. Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 3.2.15. Deve ser instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação
- 3.2.16. Deve possuir capacidade para no mínimo 120.000 endereços MAC;
- 3.2.17. Deve implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;
- 3.2.18. Deve suportar no mínimo 10000 rotas IPv4
- 3.2.19. Deve suportar a jumbo frames de no mínimo 9000 bytes;
- 3.2.20. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console. Cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos;
- 3.2.21. Deve ser fornecido com capacidade de CPU e memória (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 3.2.22. Deve ser gerenciável via SNMPv1/2/3;
- 3.2.23. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos em servidor externo;
- 3.2.24. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;



- 3.2.25. Deve suportar autenticação RADIUS, TACACS ou similar;
- 3.2.26. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 3.2.27. Deve suportar no mínimo 1000 linhas ACL
- 3.2.28. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta
- 3.2.29. Devem ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável;
- 3.2.29.1. Para a implantação dos equipamentos, podem ser utilizados os transceivers 10GBase-SR., 40GBase-SM4, e cabos 40GBase-CR4-1M existentes instalados nos dispositivos DELL S5000, que serão substituídos por estes equipamentos;
- 3.2.29.2. Em caso de incompatibilidade, deverão ser fornecidos módulos/transceivers/cabos/cordões óticos que se fizerem necessários para a interligação dos dispositivos, inclusive dos equipamentos de propriedade da Contratante e suas respectivas adequações de instalação e de configurações, a fim de manter-se as funcionalidades e características da topologia do ambiente da Contratante ;
- 3.2.30. Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.2.31. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.2.32. Deve implementar "VLAN Trunking".



- 3.2.33. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos;
- 3.2.34. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- 3.2.35. Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.2.36. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
- 3.2.37. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão ser perpétuas estar inclusas na proposta
- 3.2.38. Deve ser equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando entregue à Contratante deverá acompanhar documento ou ter impresso no chassis/ embalagem o número de certificado de registro da Anatel;
- 3.2.39. Os serviços de garantia e suporte por 60 meses deverão contemplar, pelo menos, os seguinte serviços:
- 3.2.39.1. Tratativas de suporte direto com o fabricante durante em qualquer data/horário, incluindo atendimento onsite para troca de peças (24x7x365);
- 3.2.39.2. Acesso a atualizações e correções de software;
- 3.2.40. A licitante e/ou fabricante deverá fornecer um número telefônico 0800 e ou acesso a hot sites para a abertura dos chamados técnicos com fornecimento de protocolo e o custo destes serviços devem estar inclusos nos valores dos produtos ofertados.



3.2.41. Durante o período de garantia, será permitido o acesso remoto ao equipamento para diagnósticos e ajustes de configuração, antes da solicitação de troca efetiva de hardware. O acesso remoto aos técnicos e engenheiros da licitante e ou do fabricante será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas;

3.3. **ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02**

Switch de camada 2 e 3, voltado para uso corporativo/enterprise, com as seguintes características mínimas:

- 3.3.1. Pelo menos 48 portas PoE+ 10/100/1000 Base T , auto-sensing, conector RJ-45,
- 3.3.2. Deve possuir adicionalmente pelo menos 02 (dois) slots SFP+ que permitam inserção de adaptadores de 01/10 Gigabit Ethernet. Estes dois slots adicionais não podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX/LH, 10GBase-SR, 10GBase-LR;
- 3.3.3. Deve ser compatível com módulos SFP 10GBase-SR existentes no ambiente, atualmente instalados em switches Dell N2048P;
- 3.3.4. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link
- 3.3.5. Capacidade de empilhamento de pelo menos 06 unidades.
 - 3.3.5.1. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar.
 - 3.3.5.2. O switch deve ser fornecido com ao menos 02 (duas) portas com capacidade de no mínimo 10 Gbps, específicas para empilhamento, fixas ou através de módulo adicional, não sendo aceita para este fim a utilização das portas exigidas neste documento;



- 3.3.5.3. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- 3.3.5.4. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- 3.3.5.5. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.
- 3.3.6. Deve ser fabricado para instalação em rack 19 polegadas, ocupando altura de 1U;
- 3.3.7. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 160Mpps
- 3.3.8. Capacidade de comutação de no mínimo 210 Gbps.
- 3.3.9. Todas as 48 (quarenta e oito) portas devem suportar PoE (802.3af) e PoE+ (802.3at), mas a fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para ao menos 24 (vinte e quatro) portas com conexão de dispositivos alimentados por PoE+, segundo o padrão 802.3at, ou seja, 30 watts por porta;
- 3.3.10. A fonte deve ser auto-volt (suportando no mínimo 100 a 240VAC);
- 3.3.11. O equipamento deve ter o fluxo de exaustão de modo a não expelir ar quente resultante de sua refrigeração pela parte frontal ;
- 3.3.12. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 3.3.13. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC
- 3.3.14. Deve suportar ao menos 4000 Vlans



- 3.3.15. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; Permitir a criação de no mínimo 1.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- 3.3.16. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.3.17. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados
- 3.3.17.1. Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.3.18. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos simultaneamente, operando em Port-Channel (agregando 20Gbps) com 2 switches Dell S-4148T existentes
- 3.3.19. Deve ter capacidade de implementar Multichassis Link Aggregation ou tecnologia similar, com agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC-Address;
- 3.3.20. Implementar o Protocolo Spanning Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 3.3.21. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 3.3.22. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);



- 3.3.23. Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 3.3.24. Deve possuir capacidade de implementar filtros de camada 2 a 4 , baseados em MAC, endereço IP, protocolo, VLAN, ;
- 3.3.25. Deve possuir capacidade de no mínimo 1000 linhas para regras de acesso (ACL);
- 3.3.26. Deve possuir funcionalidades de proteção contra endereços de origem forjados e a ataques de tráfego excessivo inválido, como por exemplo SYN e ICMP;
- 3.3.26.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. Cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos;
- 3.3.26.2. Possuir uma interface de gerenciamento SSH e baseada em WEB (HTTPs) que permita aos administradores de rede configurar e gerenciar os equipamentos de forma remota
- 3.3.26.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada.
- 3.3.26.4. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- 3.3.26.5. Implementar o protocolo Syslog para envio de “logging” de eventos a servidores externos;
- 3.3.26.6. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de relógio;
- 3.3.26.7. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 3.3.26.8. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 3.3.27. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);



- 3.3.27.1. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;
- 3.3.27.2. Implementar protocolo IGMP Snooping
- 3.3.27.3. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- 3.3.27.4. Implementar roteamento estático para até 256 rotas em IPv4 e 128 rotas em IPv6; Implementar roteamento estático para até 128 rotas em IPv6;
- 3.3.28. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão ser perpétuas estar inclusas na proposta;
- 3.3.29. Os serviços de garantia e suporte por 60 meses deverão contemplar, pelo menos, os seguinte serviços:
- 3.3.29.1. Tratativas de suporte direto com o fabricante durante em qualquer data/horário (24x7x365);
- 3.3.29.2. Acesso a atualizações e correções de software;
- 3.3.30. A licitante ou através do fabricante, deverá prover suporte telefônico e atendimento remoto na modalidade 08x05xNBD (horário comercial em dias úteis) com envio de peças de reposição no próximo dia útil quando necessário, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com o intuito de garantir o pleno funcionamento do hardware do switch.
- 3.3.31. A licitante e ou o fabricante deverá fornecer um número telefônico 0800 e ou acesso a hot sites para a abertura dos chamados técnicos com fornecimento de protocolo e o custo destes serviços devem estar inclusos nos valores dos produtos ofertados.
- 3.3.32. Durante o período de garantia, será permitido o acesso remoto ao equipamento para diagnósticos e ajustes de configuração, antes da solicitação de troca efetiva de hardware. O acesso remoto aos técnicos e engenheiros da licitante e ou do fabricante será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas



3.3.33. Deve ser equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando entregue à Contratante deverá acompanhar documento ou ter impresso no chassi/ embalagem o número de certificado de registro da Anatel;

3.4. **ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 03**

3.5. **Transceiver ótico 10GBase-SR,**

3.6. Deve ser novo, de primeiro uso e apropriado para uso em cabo óptico multimodo, OM3/OM4;

3.7. Deve ser compatível com a infraestrutura ótica existente, com os switches ofertados no item 02 e com switches Dell S4148 existentes no ambiente;

3.8. Deve possuir garantia do fabricante de 60 meses (balcão).

3.9. **ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 04**

3.9.1. A licitante vencedora deverá prover a configuração e a instalação dos equipamentos que compõem a solução ofertada, usando as melhores práticas e habilitando todas as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento da solução ou sistema, visando a homogeneidade da rede.

3.9.2. Os serviços referentes ao sistema serão de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor: configuração lógica, testes e a ativação, conforme os requisitos exigidos pelo fabricante e necessidade de compatibilidade e interoperabilidade tanto com os dispositivos de camada superior (switches Dell S4148,) quanto para operação dos dispositivos utilizados pela Contratante como – Telefones IP (Mitel, Yealink, Grandstream, Fanvil), Pontos de Acesso Wireless (Cisco



Aironet/Catalyst 91xx), Câmeras (Panasonic), Servidores Dell, Lenovo, Supermicro, Storages -EMC,

- 3.9.3. Toda instalação, contatos e intermediações junto aos fabricantes e representantes autorizados do sistema e outros necessários para instalação e ativação das funcionalidades do mesmo, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor. Não será aceita a transferência de responsabilidades à Câmara Municipal de Campinas para intervenção junto aos primeiros.
- 3.9.4. As instalações deverão ser efetuadas somente por profissionais devidamente qualificados e capacitados, de forma a garantir a qualidade da implantação e o desempenho da rede;
- 3.9.5. Ao efetuar a substituição da pilha de switches antigos em um rack por um novo, a CONTRATADA deverá identificar cada cabo UTP ou cordão óptico existente, etiquetando os cabos conforme número da porta a ser utilizada e mantendo a etiqueta de localização do ponto de rede no setor (se disponível);
- 3.9.6. As descrições das portas nos switches deverão ser atualizadas conforme identificação dos cabos conectados às portas (pontos de rede nos setores)
- 3.9.7. Deve ser mantida a organização do patch-panel, mantendo-se os cabos alinhados nos organizadores conforme localização da respectiva porta;
- 3.9.8. Se houver acúmulo de pó nas ventoinhas ou no interior dos racks onde serão instalados os switches, a poeira deve ser aspirada/ removida antes da instalação dos equipamentos novos;
- 3.9.9. Caso necessário à ativação dos equipamentos fornecidos às características do ambiente da Contratante, a CONTRATADA deverá fornecer cabos, adaptadores, transceivers e acessórios que vierem a ser necessários à completa instalação e operação da solução, devendo ser integrada à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente da CONTRATANTE.



- 3.9.10. Durante a implantação, em até 30 dias corridos do final das instalações a Contratada deverá efetuar a passagem de conhecimento – (hands-on), para até 05 servidores da Contratante das soluções ofertadas, com duração mínima de 24 horas e cobrindo no mínimo os tópicos:
- 3.9.11. Características de hardware e funcionalidades de software dos equipamentos;
- 3.9.12. Nomenclaturas. e identificação dos módulos e interfaces;
- 3.9.13. Login e Interfaces de gerenciamento;
- 3.9.14. Configuração de interfaces e Trunks
- 3.9.15. Configuração de empilhamento e caminhos virtuais;
- 3.9.16. Configuração de VLANs;
- 3.9.17. Configuração de ACLs e políticas de segurança;
- 3.9.18. Configuração de balanceamento de portas – Ativo-Ativo, Ativo-Passivo
- 3.9.19. Configuração de políticas de marcação de pacotes;
- 3.9.20. Configuração de syslog;
- 3.9.21. Gerenciamento de arquivos de configuração e firmware;
- 3.9.22. Verificação de status de interfaces, trunks
- 3.9.23. Resolução de problemas básicos;
- 3.9.24. Testes de redundância de caminhos;
- 3.9.25. Melhores práticas e demais assuntos específicos da solução a serem aplicados para a Câmara Municipal de Campinas
- 3.9.26. Documentação da Implantação:



- 3.9.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer o AS-BUILT, documento constando todas as informações geradas pela CONTRATADA abordando os aspectos da arquitetura implantada, configuração, testes e integração ao ambiente da CONTRATANTE;
- 3.9.26.2. O AS-BUILT deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridos após o término da implantação;
- 3.9.26.3. A emissão da nota fiscal de instalação somente deverá ocorrer após o aceite do AS-BUILT pela CONTRATANTE.
- 3.9.26.4. A equipe técnica da CONTRATANTE validará o mesmo, podendo recusar o documento.
- 3.9.26.5. Caso isso ocorra, a CONTRATADA deverá realizar as adequações no prazo de até 07 (sete) dias úteis.
- 3.9.26.6. A documentação deverá ser apresentada em via impressa e digital.
- 3.9.26.7. Como parte do relatório de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer para todos os produtos (hardware e software) contemplados na solução ofertada a documentação técnica completa original do fabricante, na forma de manuais, podendo estar em forma impressa ou como arquivo eletrônico. Neste último caso, deverá ser fornecido em mídia digital e/ou download do site oficial do fabricante, abordando os seguintes tópicos:
- 3.9.26.8. Especificações técnicas dos produtos (datasheet);
- 3.9.26.9. Instalação e configuração dos produtos (manuais);
- 3.9.26.10. Guia de mensagens, códigos de erros e determinação de problemas.



3.9.26.11. O relatório deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 dias após o término da implantação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Será admitida a subcontratação total ou parcial para o item 04 – instalação e documentação da implantação;
- 4.1.2. A Câmara Municipal de Campinas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, visando à economia de recursos naturais, à redução de resíduos e à mitigação de impactos ambientais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. Na ocasião do envio da Ordem de Fornecimento, o fornecedor do objeto deverá apresentar credenciamento fornecido pelo fabricante ou seu representante que o habilite a comercializá-lo, ou deverá figurar como revenda/parceiro no site do fabricante.



- 5.1.2. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta comercial.
- 5.1.2.1. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela contratante.
- 5.1.3. O prazo de disponibilização dos itens será de 90 dias corridos, contados da data estipulada da OF correspondente;
- 5.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado (contato PABX (19) 3736-1890), das 9h às 16h no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP ou em endereço informado pela CONTRATANTE, desde que localizado no perímetro do município de Campinas.
- 5.1.5. Os serviços de suporte técnico serão prestados no seguinte endereço: Avenida da Saudade, 1004, Ponte Preta, CEP: 13.041-670, Campinas/SP, ou em qualquer endereço sede Contratante, desde que localizada no perímetro do município de Campinas;
- 5.1.5.1. A mudança de sede será considerada válida a partir da data informada pela Câmara Municipal de Campinas, mediante notificação prévia à contratada, com a devida atualização do endereço localizado no perímetro do município de Campinas;
- 5.1.6. Os serviços de instalação serão prestados no seguinte endereço: Avenida da Saudade, 1004, Ponte Preta, CEP: 13.041-670, Campinas/SP, ou em caso de eventual mudança para outro endereço dentro do município de Campinas, as etapas de instalação devem ocorrer com a confirmação de que a infraestrutura para receber os equipamentos está disponível;
- 5.1.7. Caso não seja possível realizar a disponibilização no prazo assinado, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.8. A contagem do prazo de suporte e garantia de 60 meses deverá ser contada a partir do recebimento provisório de cada equipamento no Almoxarifado da Câmara Municipal de Campinas.



- 5.1.9. O prazo de início da instalação será de até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos equipamentos, sendo prorrogável a critério da Administração;
- 5.1.10. A instalação dos equipamentos deverá ser feita em etapas de migração em cada rack, em cronograma estabelecido junto à fiscalização, de forma a minimizar o impacto aos usuários, preferencialmente fora do horário comercial (período da manhã 7:00 às 9h00) ou após às 17h30 (terças, quintas e sextas). No caso dos switches instalados nos Datacenters, andar da Presidência, a substituição deverá ocorrer em feriado, final de semana ou em janela previamente aprovada pela Administração.
- 5.1.11. Deverão ser fornecidos o hardware e o software de forma a atender, simultaneamente, todas as funcionalidades definidas neste Termo de Referência, contemplando todos os softwares adicionais para atender completamente às exigências do edital e seus anexos, quando do uso do recurso de alta disponibilidade.
- 5.1.12. Caso a subscrição, a garantia ou o suporte seja encerrado pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.
- 5.1.13. As garantias, licenças e subscrições fornecidas deverão estar, para todos os efeitos, em nome da Câmara Municipal de Campinas junto ao fabricante do produto.
- 5.1.14. Para efeito de compatibilidade, interoperabilidade, gerenciamento e de garantia, todos os equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura, dispositivos, equipamentos de rede existentes, as configurações e as funcionalidades utilizadas pela Câmara Municipal de Campinas, ficando sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer item, software, licença, necessários para a entrega do objeto forma adequada ao ambiente atual;
- 5.1.15. Os produtos de hardware, equipamentos e insumos ofertados deverão ser novos, não terem sido utilizados anteriormente ou descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de comercialização e suporte de seus respectivos fabricantes à data do envio da proposta;



- 5.1.16. Os materiais que venham a ser necessários para a operação dos equipamentos fornecidos pela Contratada integrada ao ambiente da Contratante preservando suas características de topologia e desempenho, incluindo mas não se limitando a: cabos de empilhamento, cordões ópticos, cabos DAC, kits de fixação em rack, entre outros, deverão ser fornecidos pela própria Contratada
- 5.1.17. Caso durante a instalação dos equipamentos fornecidos pela Contratada seja constatado mal funcionamento, perda das funcionalidades utilizadas ou das características da topologia do ambiente da Contratante, a Contratada deverá fornecer às suas expensas os elementos de hardware e software necessários ao funcionamento integrado e pleno dos equipamentos;
- 5.1.18. A licitante vencedora deverá apresentar cópia das Certidões de Homologação dos produtos ofertados, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando que os equipamentos estão aptos à comercialização no Brasil. Estes certificados devem fazer parte do envelope de documentos no ato da assinatura do contrato de fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

- 6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo setor de Almoxarifado, quando do recebimento da nota fiscal por e-mail, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.
- 6.1.2. Após a entrega de produtos, iniciar-se-á a etapa de conferência que compreenderá a verificação do produto de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 6.1.3. Qualquer produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- 6.1.4. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.5. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 6.1.6. Caso apresente danos aparentes, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.



- 6.1.7. Nos casos de recusa do produto, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Campinas.
- 6.1.8. O objeto será recebido de maneira definitiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante aceite na respectiva nota fiscal pela área requisitante, após a confirmação do registro da garantia, subscrição e do suporte junto ao fabricante, em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.1.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal de Campinas poderá:
- 6.1.9.1. Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.
- 6.1.9.2. Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.1.10. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo a substituição ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.11. Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela CONTRATANTE.

6.2. Prazo e forma de pagamento



- 6.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos itens, para receber e atestar a nota fiscal emitida ou rejeitá-la.
- 6.2.1.1. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal competente, Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.
- 6.2.2. Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer penalidade.
- 6.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o ajuste.
- 6.2.5. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 6.2.6. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2.1 a partir da data da sua reapresentação.
- 6.2.7. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 6.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 6.2.9. Estarão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.



7. PENALIDADES

- 7.1. Por descumprimento das cláusulas estipuladas nesse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá, após a apreciação da defesa prévia, sofrer as penalidades constantes na minuta de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira serão regulamentadas no instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender a todas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.2. Entregar o objeto da contratação no prazo, quantidade e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Responder, ainda que não seja a fabricante dos equipamentos, softwares e licenças, inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto esta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.4. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do ajuste;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos ao objeto desta contratação.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.7. Observar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE no que se refere à segurança e sigilo dos dados manuseados, bem como as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.9. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência.
- 10.2. Comunicar eventuais falhas no cumprimento das obrigações acordadas ou vícios verificados em licenças entregues.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e no cumprimento das obrigações acordadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os custos com a garantia dos produtos, impostos, frete, transporte, encargos sociais e demais custos relativos ao fornecimento são de responsabilidade da licitante e devem estar inclusos nos preços dos produtos e serviços ofertados.
- 11.2. Cabe às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades de materiais adequados para a composição



do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais e que se façam necessários à execução do serviço, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

- 11.3. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços
- 11.4. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.
- 11.5. A estimativa de valor da contratação consta no item 04 do ETP.
- 11.6. A adequação orçamentária da contratação consta no item 2.1 do ETP.

Campinas, 17 de setembro de 2024





Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecom
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882
V. 1

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2024/00XXX

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Switches de Rede Corporativa incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 60 meses, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

ENQUADRAMENTO: ☐ ME ☒ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI

E-MAIL:

TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
01	01	Switch para Datacenter (Top-of-rack), com interfaces 10 GE, 40GE, 100GE), com garantia e suporte de no mínimo 60 meses	02	Un.			
01	02	Switch para rede Corporativa/Enterprise (acesso) com Uplinks de 10Gbps redundantes em Fibra Ótica, com no mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet, suporte à PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as portas, com garantia e suporte de no mínimo 60 meses	33	Un.			

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMC/CY202400092

SIGA

01	03	Transceiver Ótico 10GBase-SR	12	Un.			
01	04	Serviços de instalação, configuração e documentação e transferência de conhecimento	01	Srv			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:		
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:		
PRAZO PARA ENTREGA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Para os Itens 1 e 2 é necessário que sejam informados na proposta a marca e o modelo dos itens que		



venham a ser utilizados, como por exemplo, hardware, softwares e acessórios (módulos, softwares adicionais, etc.), garantindo uma melhor assertividade na análise das especificações ofertadas com relação às descritas neste Termo de Referência;

4. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.
5. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.
6. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
7. A proposta apresentada pelo licitante deverá indicar explicitamente que o objeto possui serviço de suporte/garantia junto ao fabricante pelo período de 60 meses ou, não apresentando o produto do fabricante tal suporte/garantia inicial, o licitante deverá indicar na proposta a contratação do serviço de extensão garantia/suporte junto ao fabricante totalizando o período de 60 meses

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMCICY202400092

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.brAssinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>

CMC/CV202400092



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



SIGA



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMCICY202400092

SIGA

CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SWITCHES DE REDE CORPORATIVA INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 60 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, nº 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13041-670, representada pelo seu Presidente Vereador Luiz Carlos Rossini;

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na, CEP _____, neste ato representada por seu procurador _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ SSP/, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Protocolo Interno CMC-ADM-2024/00335 (Pregão Eletrônico nº __/2024), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Item nº __ do Pregão Eletrônico nº __/2024, que licitou o fornecimento de Switches de Rede Corporativa incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 60 meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - O objeto deste contrato será executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – Os valores dos itens a serem fornecidos pela CONTRATADA são os indicados abaixo:

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

14



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMC/CY202400092

SIGA

CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch para Datacenter (Top-of-rack), com interfaces 10 GE, 40GE, 100GE), com garantia e suporte de no mínimo 60 meses	2	Unid.	R\$____	R\$____
1	2	Switch para rede Corporativa/Enterprise (acesso) com Uplinks de 10Gbps redundantes em Fibra Ótica, com no mínimo de 48 portas Gigabit Ethernet, suporte à PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as portas, com garantia e suporte de no mínimo 60 meses	33	Unid.	R\$____	R\$____
1	3	Transceiver Ótico 10GBase-SR	12	Unid.	R\$____	R\$____
1	4	Serviços de instalação, configuração e documentação e transferência de conhecimento	1	Srv.	R\$____	R\$____

2.2 – O valor total do contrato é de R\$ (_____).

2.3 – O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses a contar da data proposta.

2.4 - A partir de 12 (doze) meses contados da data da proposta, eventuais parcela(s) do objeto não entregue(s), liquidada(s) e paga(s), poderá(ão) ser reajustada(s), mediante requerimento por escrito da contratada, com base na variação acumulada de 12 meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

2.4.1 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste anteriormente ou em até 2 (dois) meses da data de aniversário da proposta.

2.4.1.1 – Passados 2 (dois) meses da data de aniversário da proposta, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da CONTRATADA em diante, não retroagindo à data da proposta.

2.5 – Ao longo da execução contratual, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro se constatar fato imprevisível ou de difícil previsibilidade que alterou o equilíbrio originalmente avençado no presente contrato.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

2.5.1 – A Contratada deverá instruir eventual pedido de reequilíbrio com provas objetivas dos fatos ou situações supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsibilidade que alteraram o equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições originais do contrato, sob pena de ter seu pedido indeferido.

2.5.2 - A Contratante deverá responder ao pleito em até 1 (um) mês.

2.5 – Estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto e os custos operacionais de sua atividade/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente de nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. – Será admitida a subcontratação total ou parcial para o item 04 – instalação e documentação da implantação;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

5.2 - Comunicar eventuais falhas no cumprimento das obrigações acordadas ou vícios verificados em equipamentos entregues.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e no cumprimento das obrigações acordadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

5.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2 - Entregar o objeto da contratação no prazo, quantidade e especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 - Responder, ainda que não seja a fabricante dos equipamentos, softwares e licenças, inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4 - Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do ajuste.

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos ao objeto desta contratação.

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Observar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE no que se refere à segurança e sigilo dos dados manuseados, bem como as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.9 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto.

6.10 - Observar o prazo de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção, assistência técnica e suporte técnico necessários ao adequado funcionamento do objeto contratado, nos termos do inciso XIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

6.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e nas normas específicas aplicáveis, garantindo o preenchimento das cotas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

7.6.1 - Aos fiscais: Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

7.6.1.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência e contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1.2 - O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

14



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMC/CV202400092

CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.6.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.1.4 - O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.1.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.1.6 - O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.1.7 - O(s) fiscal(is) técnico(s) fará a recepção dos serviços e aceitará o objeto caso esse esteja de acordo com o termo de referência e com o contrato.

7.6.1.8 - O(s) fiscal(is) técnico(s) trabalhará como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

7.6.2 - O(s) gestor(es) do contrato coordenará(ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, registros de ocorrências e relatório de regularidade documental nos dossiês de documentação, além da(s) ordem(ns) de serviço(s), alterações e prorrogações contratuais nos processos de acompanhamento do contrato.

7.6.2.1 - O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.6.2.2 - O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

7.6.2.3 - O(s) gestor(es) do contrato tomará(ão) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.2.4 – O(s) gestor(es) do contrato atestará(ão) as notas fiscais emitidas pela Contratada, em conjunto com o fiscal administrativo ou isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

8.2 - Fornecimentos efetuados sem Ordem de Fornecimento serão recusados pela CONTRATANTE.

8.3 - O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos da data estipulada da Ordem de Fornecimento.

8.4 - A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado, das 9:00 às 16:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP, ou em qualquer endereço sede Contratante, desde que localizada no perímetro do município de Campinas;

8.5 - Os serviços de instalação e suporte técnico serão prestados no seguinte endereço: Avenida da Saudade, 1004, Ponte Preta, CEP: 13.041-670, Campinas/SP, ou em qualquer endereço sede Contratante, desde que localizada no perímetro do município de Campinas, na forma do disposto no Termo de Referência;

8.6 - A mudança de sede será considerada válida a partir da data informada pela Câmara Municipal de Campinas, mediante notificação prévia à contratada, com a devida atualização do endereço localizado no perímetro do município de Campinas;

8.7 - A CONTRATADA é responsável por dimensionar e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, ficando todos os custos ao seu encargo.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo setor de Almoxarifado, quando do recebimento da nota fiscal por e-mail, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

fiscal/fatura, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.

9.2 - Os bens serão recebidos de maneira definitiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante aceite na respectiva nota fiscal pela área requisitante, após a confirmação do registro da garantia, subscrição e do suporte junto ao fabricante, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2.1 - Constatadas irregularidades nos bens entregues, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

9.2.1.1 Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

9.2.1.2 Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3 - O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo a substituição ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos itens, para receber e atestar a nota fiscal emitida ou rejeitá-la.

10.2 - A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal competente, Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

10.2.1 - Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula décima primeira, item 11.1.2.3;

10.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.3 - A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

10.2.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

10.3 - A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e, a partir da reapresentação do documento correto, se reiniciará a contagem do prazo estabelecido no item 10.1.

10.4 - A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.

10.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.6 - Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

10.7 - Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA(IGPE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/21):



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

11.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

11.1.2 - Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1 - de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

11.1.2.1.1. Em eventual atraso de entrega que a Contratada venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 11.1.2.1 em advertência do item 11.1.1, desde que:

- a) o atraso não tenha ultrapassado 7 (sete) dias corridos;
- b) a fiscalização do contrato ateste que atraso não causou prejuízo à Contratante;
- c) a empresa não tenha nenhuma outra ocorrência registrada contra si, além do atraso.

11.1.2.2 - de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 10.2, conforme o item 10.2.1;

11.1.2.3 - de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, no contrato ou na lei. No caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

11.1.2.4 - de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato sem prejuízo da extinção do contrato e aplicação da penalidade do item 11.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

11.1.2.4.1 - Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada penalidade do item 11.1.2.4.

11.1.2.4.2 - Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem impor a extinção do contrato e aplicação da penalidade de inidoneidade.

11.1.2.5 - Em caso de extinção do Contrato pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 11.1.2.1 e 11.1.2.3 ou de qualquer descumprimento de outra obrigação da contratada, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, descontado o percentual já aplicado no caso dos subitens em referência.

11.1.2.6 - Em caso de reincidência das condutas previstas nos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.3, caso a Contratante não opte pela extinção, deverá aplicar o percentual da multa multiplicado pelo número de descumprimentos tipificados nos subitens em comento, sem prejuízo da majoração da multa, de acordo com o tempo em que perdurou a conduta, se assim dispuser a redação do item infringido.

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.3.1 - Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 01 (um) ano da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.4.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 03 (três) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

11.3 - As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

11.4.1 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.5 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

11.5.1 – No caso de possibilidade de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada com o valor da multa proposto, devendo a Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- a) concordar com o valor aplicado, que será descontado de futuros créditos da Contratada, sendo possibilitado, também, o depósito da multa na conta indicada;
- b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade;
- c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.5.2 - A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da Contratada e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais do contrato, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste contrato, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à Contratada se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

11.6 - Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das disposições do Termo de Referência, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, e desde que a CONTRATANTE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a CONTRATANTE, facultativamente, poderá optar por não extinguir o presente contrato, desde que tal mudança:



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

- a) Não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar a contratação;
- b) Não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da CONTRATANTE ou prejudicado de qualquer outra forma os preceitos do certame licitatório;
- c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- d) não prejudique a execução do contrato.

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 - A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará:



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

12.3.1 - a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para fins de pagamento à CONTRATANTE dos valores das multa e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE; e/ou

12.3.2 - a execução da garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ ____ (____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato ao e-mail ccon@campinas.sp.leg.br (comprovante e/ou apólice), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira ordem de fornecimento que confirme o início da vigência do contrato.

13.1.1 - Caberá à CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia a ser apresentada, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, dentre as que seguem:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.2 - No caso de opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a garantia deverá vigor pelo período de 3 meses a mais em relação à vigência deste contrato;

13.1.3 - No caso de opção pela caução em dinheiro, a garantia será devolvida após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso não exista Registro de Ocorrência, Processo Administrativo ou qualquer outra apuração de descumprimento contratual em curso;

13.1.4 – Caso a empresa não apresente a garantia no prazo disposto no item 13.1, será retido o valor da garantia do(s) pagamentos a que empresa contratada tem direito, até que a garantia seja apresentada.



CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

13.1.5 - A garantia apresentada na modalidade de caução em dinheiro será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, com correção monetária (mesma aplicável à caderneta de poupança), após a conclusão do objeto do contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução, mediante autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

13.1.5.1 - A CONTRATADA ao momento que efetuar o depósito na modalidade caução deverá informar os dados bancários em que a garantia ou seu remanescente deverá ser devolvida ao final do objeto do Contrato.

13.2 - A CONTRATADA perderá a garantia em favor da contratante se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

13.3 - Caso haja aditamento de valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).

13.4 - A garantia deverá ser restabelecida, em sua totalidade, caso seja utilizada ou se torne insuficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 - O presente contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº ____/2024", homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da CONTRATANTE, conforme protocolo interno CMC-ADM-2024/00335 sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 - Integram o presente contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme artigos 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

14



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMC/CY202400092

SIGA

CMC-ADM-2024/00335

MINUTA

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. - A data de assinatura será certificada por servidor lotado na Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas, por meio de certidão a ser juntada no subprocesso do contrato CMC-ADM-2024/00335.01, conforme a data em que o último representante de uma das PARTES qualificada no preâmbulo assinar o contrato.

16.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo de contrato CMC-ADM-2024/00335.01, vinculado e criado a partir do processo administrativo CMC-ADM-2024/00335.

Campinas, _____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Luiz Carlos Rossini

(Representante legal da empresa)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

3) _____
Nome:
CPF:

4) _____
Nome:
CPF:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/202__

EU _____ (nome completo), representante
legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara
Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) **Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMCICY202400092



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE DA CONTRATAÇÃO

À Câmara Municipal de Campinas

Ref.: Processo CMC-ADM-2024/**XXXX**

Declaro para os devidos fins, que a empresa (**Nome da empresa e qualificação da mesma com cnpj, endereço, etc.**), neste ato representada por seu responsável técnico (**Nome do responsável técnico da empresa, RG e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa**) optou por NÃO realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que assumiu todo e qualquer risco por esta decisão por ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se comprometeu a prestar fielmente os serviços, conforme orientações do Termo de Referência.

Campinas, ____ de ____ de 202_.

Representante legal da Empresa

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 28/11/24.
Documento Nº: 349402-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=349402-4648>



CMC/CY202400092

SIGA